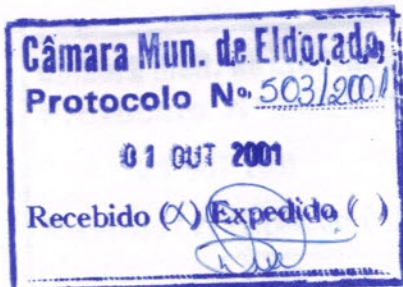




LEI MUNICIPAL Nº 555/2001




“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição e dar destinação específica aos imóveis que menciona e dá providências correlatas”.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição dos lotes urbanos de nºs 10, 11, 12, 13, da quadra 145, localizados à Avenida Brasil e lotes nºs 14 e 15, da mesma quadra, localizados na Rua Dinamarca, no Distrito do Morumbi, todos de propriedade da Sra. Dair Brum Batista.
- Art. 2º** - Os lotes urbanos adquiridos na forma do artigo 1º desta Lei, serão destinados à construção, por parte do Poder Executivo, de habitações destinadas à população do referido Distrito.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e um.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal